



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.682 , DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário, objetivando a instalação do Conselho de Conciliação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação e instalação de um POSTO AVANÇADO DE JUSTIÇA RÁPIDA nos Distritos de Jacy-Paraná e Extrema, no Município de Porto Velho.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município